

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMCA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMCA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMCA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMCA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMCA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMCA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMCA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMCA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMCA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA revoga cautelares que suspenderam pregões eletrônicos da Prefeitura de Abaetetuba e do Fundo de Educação de Xinguara



O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) revogou medidas cautelares emitidas monocraticamente pelo conselheiro Antonio José Guimarães, através das quais havia determinado a suspensão de pregões eletrônicos da Prefeitura de Abaetetuba e do Fundo Municipal de Educação de Xinguara, por apresentarem cláusulas restritivas de direito.

A exigência em edital que restringe a participação de concorrentes (Cláusula Editalícia Restritiva) constitui critério discriminatório, desprovido de interesse público, que acaba por descaracterizar a discricionariedade, porque materializa ação abusiva que interfere no princípio da igualdade.

As decisões de revogar as medidas cautelares foram tomadas durante a 9ª Sessão Plenária Ordinária Virtual do Tribunal de Contas, realizada nesta quarta-feira (23), consuzida pela conselheira Mara Lúcia, presidente da Corte de Contas.

Após a emissão das medidas cautelares, com estabelecimento de prazos para o cumprimento das determinações da Corte de Contas, e multas em caso de descumprimento, a prefeita de Abaetetuba, Francinete Maria Rodrigues Carvalho, e o responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Xinguara, Genival Fernandes da Silva, comprovaram o atendimento das exigências das leis de licitação.

Os resultados das sessões plenárias estão disponíveis no Portal, no link Pautas Eletrônicas e Decisões. As sessões são transmitidas ao vivo pela Web Rádio TCMCA.

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA-GERAL – SG

 **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** 02

DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA

 **CONTRATO** 06



SECRETARIA-GERAL – SG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONSELHEIRA MARA LÚCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 004/2022/SG/TCMPA

Processo nº 202004611-00

(Acórdão nº 37.837, de 16/12/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 21/01/2021)

De Notificação do senhor **João da Cruz Teixeira de Sousa**,

A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **João da Cruz Teixeira de Sousa**; Responsável pela **Prefeitura Municipal de Gurupá, no exercício financeiro de 2020**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 23/02/2021:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 005/2022/SG/TCMPA

Processo nº 1293972014-00

(Acórdão nº 35.500, de 17/10/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 27/11/2019)

De Notificação do senhor **Murilo Ferreira de Sousa**,

A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Murilo Ferreira de Sousa**; Responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, no exercício financeiro de 2014**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 30/12/2019:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.600 (duas mil e seiscentas Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 006/2022/SG/TCMPA

Processo nº 202005233-00/085203.2017.2.000

(Acórdão nº 36.345, de 29/04/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 22/10/2020)

De Notificação da senhora **Maria de Nazaré Vilhena Cardoso**

A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o



www.tcm.pa.gov.br



@tcm para

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Maria de Nazaré Vilhena Cardoso**; Responsável pelo **Recurso Ordinário do Fundo Municipal de Educação de Vigia, no período de 01/01 a 31/12 no exercício financeiro de 2017**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **23/11/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.100 (hum mil e cem Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 007/2022/SG/TCMPA

(Processo nº 085203.2017.2.000, ref. 202005233-00)

(Acórdão nº 36.345, de 29/04/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 22/10/2020)

De Notificação do senhor **Hamilton de Sousa Silva**

A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Hamilton de Sousa Silva**; Responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Vigia**, referente a Prestação de Contas de Gestão no período de 02/07 a 31/12 do **exercício de 2017**, da decisão e prazos contidos no Ato supracitado(a), **transitado em julgado**, na data de **23/11/2020**:

Recolher aos **cofres do município**, no prazo de 60 (**sessenta**) dias o valor de **R\$ 14.146,15 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (**sessenta**) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.300 (hum mil e trezentas Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 008/2022/SG/TCMPA

Processo nº 202003347-00 (1210232013-00)

Advogado: **Naicon Teixeira dos Santos de Moraes - OAB/PA Nº 18.173**

(Acórdão nº 37.124, de 23/09/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 25/09/2020)

De Notificação da senhora **Elma Eduardo de Sousa de Moraes**,

A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Elma Eduardo de**



Sousa de Moraes; Responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Pau D'Arco, no exercício financeiro de 2013/Recurso**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 28/10/2020:

Recolher aos cofres do município, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 2.244,17 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.740 (hum mil, setecentos e quarenta Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 009/2022/SG/TCMPA

Processo nº 202000414-00

(Acórdão nº 36.093, de 18/02/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 08/09/2020)

De Notificação do senhor **Antônio Leocádio dos Santos**, A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será

publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Antônio Leocádio dos Santos**; Responsável pela **Prefeitura Municipal de São Miguel do Pará, no exercício financeiro de 2020 – Chamamento Público nº 001/2020**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 08/10/2020:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.000 (duas mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 010/2022/SG/TCMPA

Processo nº 202000417-00

(Acórdão nº 36.139, de 05/03/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 18/09/2020)

De Notificação do senhor **Antônio Leocádio dos Santos**, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Antônio Leocádio dos Santos**; Responsável pela **Prefeitura Municipal de São Miguel do Pará, no exercício financeiro de 2020 – Concorrência nº 3/2020-002**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 20/10/2020:



Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.000 (duas mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 011/2022 - SG/TCM

Processo nº 202001698-00

(ADVOGADA: Amanda Lima Figueiredo – OAB/PA nº 11.751)

(Acórdão nº 37.107, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 17/09/2020)

De Notificação do Senhor **Manoel Oliveira dos Santos**,

A Conselheira Presidente, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do regimento Interno desta Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado, 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor Manoel Oliveira dos Santos; responsável pela Prefeitura Municipal de Portel, referente à Revogação de Medida Cautelar, no exercício de 2020, da(as) decisão(ões) e prazos contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 19/10/2020:

Recolher ao Fundo Municipal de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido, tanto presencialmente, na Sala dos Municípios nas dependências desta Corte de Administrativa, quanto, remotamente, através do e-mail, multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) Unidades de

Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), e informando o endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador no prazo de 30 dias, **após o que**, conforme o art.286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte de Contas, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2020

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 012/2022 - SG/TCM

Processo nº 202002517-00 (202001651-00)

(ADVOGADO: Vitor Hugo Ramos Valente – OAB/PA 23.195)

(Acórdão nº 36.840, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 04/09/2020)

De Notificação do Senhor **José Waldoli Filgueira Valente**, A Conselheira Presidente, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do regimento Interno desta Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado, 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **José Waldoli Filgueira Valente**; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Cametá, referente ao Agravo de Instrumento, no exercício de 2007, da(as) decisão(ões) e prazos contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 06/10/2020:

Recolher ao Fundo Municipal de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido, tanto presencialmente, na Sala dos Municípios nas dependências desta Corte de Administrativa, quanto, remotamente, através do e-mail, multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 5.000 (cinco mil)) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), e informando o endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador no prazo de 30 dias, **após o que**, conforme o art.286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta



Corte de Contas, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2020

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 013/2022/SG/TCMPA

Processo nº 201810246-00

(Resolução nº 15.039, de 03.10.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 20.01.2020)

De Notificação do senhor **Lindomar dos Reis Marinho**, A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Lindomar dos Reis Marinho**; Responsável pela **Câmara Municipal de Jacundá**, referente ao Termo de Ajustamento de gestão TAG nº 229/2017/TCM-PA, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 19/02/2020:

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **900 (novecentas Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 0015/2022/SG/TCMPA

Processo nº 202000403-00

(Acórdão nº 36.060, de 11/02/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 10/03/2020)

De Notificação da senhora **Diana de Sousa Câmara Melo**, A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Diana de Sousa Câmara Melo**; Responsável pelo Pregão Presencial SRP nº 9/2020- 001 da **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, no exercício de 2020**, que trata da das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 10/04/2020:

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.500 (duas mil e quinhentas Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 37581



www.tcm.pa.gov.br

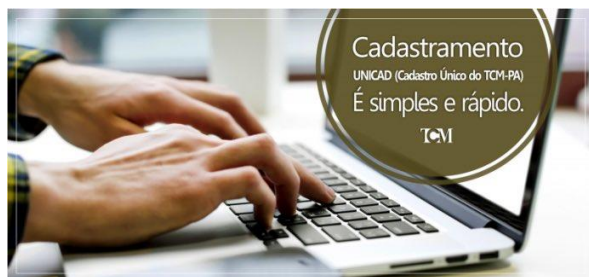


@tcm para

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA
1983-2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA**TERMO ADITIVO A CONTRATO****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****TERMO ADITIVO:** Primeiro**CONTRATO Nº:** 004/2021-TCM/PA**PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022.**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 29 de abril de 2022 a 29 de abril de 2023**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, processada sob o nº PA202112856.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03101.01.126.1454-8741 – Operacionalização e Modernização do Parquet Tecnológico/TIC. **Fonte 0101. Elemento de Despesa:** 339040.**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.**FORO:** Da cidade de Belém, Estado do Pará.**CNPJ DO CONTRATADO:** nº 04.095.869/0001-18.**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Av. Presidente Kennedy, 1001, SL. 301, 2º andar, B1 A, Peixinho, Olinda-PE**Protocolo: 37593**

TCM/PA

Gestor e gestora, vc sabia que pode parcelar sua multa em até 20x?

Solicite o parcelamento no portal TCM/PA, acessando a página da Corregedoria e preenchendo o formulário.

É simples, fácil e seguro!

Mais informações:
✉ corregedoria1@tcm.pa.gov.br ☎ (91) 98447 - 1202

www.tcm.pa.gov.br

@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE